



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**PROJETO DE LEI Nº06, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DO VEREADOR CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**

Altera o Art.33, inciso VII da Lei Complementar Nº 3.645 de 30 de Dezembro de 2014, Código Tributário do Município de Tupanciretã.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Que seja incluído no Artigo 33, inciso VII, da Lei 3.645 de 30 de Dezembro de 2014, que trata das isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), a seguinte redação:

VII - O imóvel onde resida portador de necessidades especiais (PNE) e tumores malignos (câncer), com renda familiar de até um salário mínimo nacional, com as seguintes condições:

**Justificativa:** Tendo em vista que o nosso município é um dos que mais possuem casos desta doença e considerando que no código Tributário anterior já constava esta isenção do IPTU com isso o projeto vem garantir mais dignidade à pessoa, dando segurança num momento de dificuldade.

Plenário da Câmara de Vereadores de Tupanciretã, 12 de Setembro de 2017.

Claudiomiro Cordeiro dos Santos

Proponente